



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



LEI N.º 1397 DE 08 DE ABRIL DE 2025.

"AUTORIZA O CHEFE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL ATRAVÉS DO SETOR DE CONTABILIDADE A EFETUAR BAIXA NO PATRIMÔNIO DE BENS INSERVÍVEIS".

NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP, aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal, através do Setor de Contabilidade, devidamente autorizado a efetuar baixa no PATRIMÔNIO de bens inservíveis:

Objeto	01 Impressora HP Laser Jet 1020
Data da Aquisição	08/08/2006
Nota Fiscal	0001418
Fornecedor	Jose Benedito de Faria Filho - ME
Patrimônio Municipal n.º	000129

Objeto	01 Impressora HP Laser Jet P1102W
Data da Aquisição	05/07/2013
Nota Fiscal	000509
Fornecedor	Julio Cesar Brino - ME
Patrimônio Municipal n.º	000245

Objeto	01 Processador Intel 15-213
Data da Aquisição	05/07/2013
Nota Fiscal	000509
Fornecedor	Julio Cesar Brino - ME
Patrimônio Municipal n.º	000246

Objeto	01 Processador I Core13 4170 c/monitor, teclado, estabilizador, etc.
Data da Aquisição	17/12/2016
Nota Fiscal	0007639
Fornecedor	Automasoft Informatica Ltda.
Patrimônio Municipal n.º	000272

Objeto	01 Roçadeira elétrica Tramontina CE30P2.
Data de Aquisição	26/01/2018
Nota Fiscal	000456
Fornecedor	Vanderlei Jose Ferraz - ME
Patrimônio Municipal n.º	000305



Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Tel.: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15.425-000



Continuação da Lei nº 1397 de 08 de abril de 2025.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e cumpra-se.

Dada e passada no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, 08 de abril de 2025.

Nercilio Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal